## **LEI MUNICIPAL N°. 701/2014.**

**EMENTA:** "INSTITUI QUILOMETRAGEM DAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE DENISE – MT E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE – MT, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 14 DE JULHO DE 2014, APROVOU E O SENHOR <u>PEDRO TERCY BARBOSA</u>, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica instituída oficialmente a malha viária das estradas municipais não pavimentadas, com as devidas coordenadas geográficas, conforme mapa em anexo, totalizando 301,14 (trezentos e um quilômetros e quatorze metros) de quilometragem.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PAÇO MUNICIPAL DE DENISE, MATO GROSSO, AOS

14 DE JULHO DE 2014.

PEDRO TERCY BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL